

# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

LEI Nº 991/90.....

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder ao funcionário ativo e inativo aumento de vencimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as determinações que lhes são conferidas por Lei;


PROJETA:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo publico municipal ativo e inativo, um aumento de 70% ( setenta por cento ) sobre os vencimentos do mês de março, que corresponde a 83,35% da inflação do citado mês


Art. 2º - O aumento de vencimentos de que trata o Art. 1º. terá vigência a partir de 1º de abril e apartir do mês de maio a política salarial da municipalidade deverá ser regulamentada pelo executivo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 19 de abril de 1990.

  
Joaquim Mendes da Silva - Presidente.

  
Mº. Amayr G. Rodrigues - 1º Sec.

  
Hermes de Amorim Coelho - 2º Sec.

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS

OU VETOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA, 19 DE ABRIL  
DE 1990.